



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 34763/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 20/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00022/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

INTERESSADOS: Francisco Jeanio Pereira Franco
Hermes Manguiera Diniz Filho



**Endereço: LOT JUVENCIO CRUZ, N. 10 – QD 6 LOT 20 - NOSSA SENHORA DE FATIMA – CONCEIÇÃO-PB
INSCR. EST. 16.236.013-4 - CNPJ 20.606.114/0001-97 – CONTATOS (83) 9. 9901-0595 e 8667-2497**

PROPOSTA DE PREÇOS

Para
Prefeitura Municipal de Diamante-PB
Setor de licitação

OBJTEO: locação de veículo tipo microonibus do município de Diamante/PB.

Venho por meio do expresso apresentar proposta de preços, nos termos de **Dispensa de licitação** com o objeto acima descrito, em conformidade com o que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca modelo	UNID	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICROONIBUS, SISTEMA DE CAMERA E SONORIZAÇÃO, AO ACIONAR A MACHAE RÉ. EMPLACADO, REVISADO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MININO 13 ANOS DE USO E COM CAPACIDADE PARA 22 PASSAGEIROS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DOS SÍTIOS: ENGENHEIRO VELHO, CAFUNDO, RIACHO DO MEIO, PATUSCADA E COMUNIDADE QUILOMBOLA BARRA DE OITIS ATÉ A ESCOLA ECIT ADILINA DE SOUSA DINIZ NA DIAMANTE-PB. CIDADE SAINDO DA CEDE 05H20 E RETORNANDO ÀS E CHEGANDO A ESCOLA AS 07H E RETORNANDO AOS SÍTIOS ACIMA CITADOS AS 17H, NO PERÍODO DE SEGUNDA A SEXTA, DESPESAS COM COBUSTIVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA. PERCURSO DIARIA DIARIARIO DE 42KM E 924 KM. OBS: NOS HORARIOS LIVRE, ESTE VEICULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE. DESPESA DE CONDUTOR POR CONTA DA PREFEITURA.	ONIBUS IVECO/CITYC LASS 70C16 ANO/MODELO 2011/2012 CAPACIDADE PARA 29 PASSAGEIROS	MES	3	R\$ 8.200,00	R\$ 24.600,00

VALOR GLOBAL: R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO: Informamos que, caso sejamos contratada, iniciaremos a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido no edital do referido Pregão, de imediato;

FORMA DE PAGAMENTO: informamos que estamos de acordo com o prazo de pagamento estabelecido no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: nossa proposta tem prazo de validade de 60 dias.

FORMA DE ENTREGA: Informamos que atenderemos as condições e prazo de entrega prevista no edital.

DECLARAMOS: *que em nossos preços estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias ao cumprimento integral e fiel das obrigações decorrentes da contratação.*

DECLARAMOS: *que atenderemos todos os prazos de garantias previstos no edital e Termo de Referencia.*

DECLARAMOS: *que estamos cientes e em conforme com as exigências estabelecidas no edital da presente licitação.*



Endereço: LOT JUVENCIO CRUZ, N. 10 – QD 6 LOT 20 - NOSSA SENHORA DE FATIMA – CONCEIÇÃO-PB
INSCR. EST. 16.236.013-4 - CNPJ 20.606.114/0001-97 – CONTATOS (83) 9. 9901-0595 e 8667-2497

DECLARAMOS: *que nossos serviços serão prestados com zelo, eficiência, pontualidade, cumprindo com o que determina a lei consumerista em prazos, qualidade eficiência e etc.*

Conceição – PB 17 de fevereiro de 2025

SUELITON LOPES TERTO -ME
TIM AUTO ELÉTRICO
CNPJ Nº 20.606.114/0001-97
CONCEIÇÃO -PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Data: 17/01/2025

Senhora Secretária,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2025, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

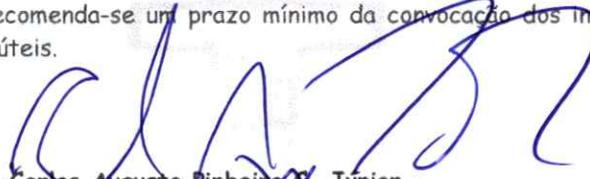
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,


Carlos Augusto Pinheiro G. Junior
OAB/PB 13.676

À
 Secretaria de Finanças de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Vistos etc...

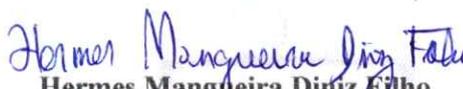
Senhor (a) secretário (a),

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento para a locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 16 de janeiro de 2025.


Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de Transporte do Município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Em, 16 de janeiro de 2025.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a Comissão Municipal de Compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Secretaria de Transporte

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hermes Manguiera Diniz Filho
Prefeito Constitucional do município de Diamante/PB
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 16:30 (dezesesseis e trinta) minutos/horas do dia 03 (três) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 11 de 02 de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 022/2025., que tem como objetivo a locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda a cotação de preço apresentada pelo interessado, sendo ele: **SUELITON LOPES TERTO (TIM AUTO CENTER CAR), CNPJ: 20.606.114/0001-97 –Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB com valor de R\$ R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).** Depois de verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa **VENCEDORA: SUELITON LOPES TERTO (TIM AUTO CENTER CAR), CNPJ: 20.606.114/0001-97 –Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB com valor de R\$ R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).** Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 03 de fevereiro de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da empresa a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Da Conclusão

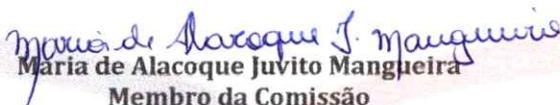
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025**, que versa a locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 03 de fevereiro de 2025.


Francisco Jeanio Peixeira Franco
Agente de contratação


Damião Vieira de França Junior
Membro da Comissão


Maria de Alacoque Juvito Mangueira
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 022/2025. PMD**, destinado a locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **022/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços, foi apresentada cotações pelo seguinte interessado: **SUELITON LOPES TERTO (TIM AUTO CENTER CAR)**, CNPJ: **20.606.114/0001-97** -Situada no Lof Juvêncio Cruz - CEP: **58970000** - Conceição - PB com valor de **R\$ R\$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscentos reais), com valor mensal de **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 03 de fevereiro de 2025.



Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Em, 20 de janeiro de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 Secretaria de Transporte e Planejamento. 02.070
Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria
de Transporte e Planejamento, 12 361 1019 2027 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE;
12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 368
1019 2025 Manut. de outras despesas da Educação Básica - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%; 12 361
1030 2039 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar –ESTADO; 12 361 1019 2042
Manutenção de Outros Programas Básicos do FNDE; 12 368 1022 2074 Cofinanciamento dos
Programas do FNDE; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.36 99
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cordialmente,

Beandra Karla de O. M. Diniz
 Secretária de Finança



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA
COTAÇÃO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2 A locação de um veículo tipo micro-ônibus com as especificações mencionadas justifica-se pela necessidade de garantir o transporte seguro, regular e eficiente dos alunos residentes nos sítios Engenho Velho, Cafundó, Riacho do Meio, Patuscada e na comunidade quilombola Barra de Oitís até a Escola ECIT Adilina de Sousa Diniz, localizada em Diamante-PB.

Considerando a distância das referidas localidades até a unidade escolar e a ausência de transporte público adequado, a disponibilização desse veículo é essencial para assegurar o direito à educação, evitando a evasão escolar e garantindo pontualidade e conforto aos estudantes.

Além disso, a contratação inclui despesas de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total, o que otimiza a gestão de custos e garante a continuidade do serviço sem ônus adicional para a administração pública. Dessa forma, a locação atende aos princípios da economicidade, eficiência e segurança no transporte escolar, promovendo acessibilidade à educação para crianças e adolescentes dessas comunidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	➤ locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada	Mês	03		

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 03 (três) meses com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2025 às 22:59:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 34763/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00022/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 05/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Valor: R\$ 24.600,00

Fontes de Recursos: Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (572), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (575), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Recursos de Precatórios do FUNDEF (544), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571).

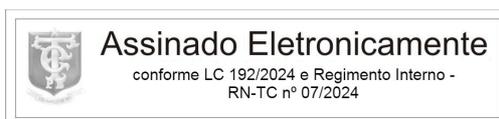
Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.600,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sueliton Lopes Terto
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.606.114/0001-97
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	72ddc9c950f0a51b6b33fb1eb5bf84f5
Autorização da autoridade competente	Sim	d0e1f6913e3efd39e30972e355822a9d
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Formalização de demanda	Sim	ce9d41569ef29998faf2133470e3266b
Justificativa de preço	Sim	a8a51a0b8a61b1a3277d78f911fe3a4c
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	22ac2891ae5203b9881b7a3f6773b1b5
Previsão Orçamentária	Sim	0f6a32d4d98852d2ea8b64603a0c72c3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5f147acc677773193fdd78fa591a33e3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sueliton Lopes Terto	Sim	0ff8272fc582378b61828c48b69e0401

João Pessoa, 20 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: SUELITON LOPES TERTO (TIM AUTO CENTER CAR), CNPJ: 20.606.114/0001-97 – Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB.

FUNDAMENTADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

FONTE DE RECURSO: Ordinários e Programas/Outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 05 de fevereiro de 2025.

Hermes Manguelira Diniz Filho
Hermes Manguelira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-
 PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA SUELITON
 LOPES TERTO (TIM AUTO CENTER CAR),
 CNPJ: 20.606.114/0001-97.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a **SUELITON LOPES TERTO (TIM AUTO CENTER CAR)**, CNPJ: 20.606.114/0001-97 – **Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB**, aqui denominado, **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> Locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada 	Mês	03	R\$ 8.200,00	R\$ 24.600,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **022/2025**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 29/01/2025 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, com valor mensal de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2025 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 Secretaria de Transporte e Planejamento. 02.070 Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Planejamento, 12 361 1019 2027 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 368 1019 2025 Manut. de outras despesas da Educação Básica - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%; 12 361 1030 2039 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar –ESTADO; 12 361 1019 2042 Manutenção de Outros Programas Básicos do FNDE; 12 368 1022 2074 Cofinanciamento dos Programas do FNDE; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de realizar o serviço constante neste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas e J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de Secretaria de Transporte.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 06 de fevereiro de 2025.

Hermes Mangureira Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangureira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Sueliton Lopes Terto
SUELITON LOPES TERTO (TIM AUTO CENTER CAR)
CNPJ: 20.606.114/0001-97
CONTRATADA



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **SUELITON LOPES TERTO (TIM AUTO CENTER CAR)**, CNPJ: 20.606.114/0001-97 –Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**, para a locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 06 de fevereiro de 2025.

Hermes Manguiera Diniz Filho
Hermes Manguiera Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

Sueliton Lopes Terto
SUELITON LOPES TERTO (TIM AUTO CENTER CAR)
 CNPJ: 20.606.114/0001-97



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO Locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: SUELITON LOPES TERTO (TIM AUTO CENTER CAR), CNPJ: 20.606.114/0001-97 –Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

10 de fevereiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO Locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

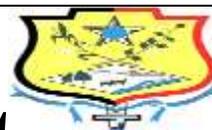
CONTRATADO: SUELITON LOPES TERTO (TIM AUTO CENTER CAR), CNPJ: 20.606.114/0001-97 –Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), com valor mensal de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/02/2025 a 31/12/2025.



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- II. **Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Em, 20 de janeiro de 2025.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.020 Secretaria de Transporte e Planejamento. 02.070
Secretaria de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria
de Transporte e Planejamento, 12 361 1019 2027 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE;
12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 368
1019 2025 Manut. de outras despesas da Educação Básica - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%; 12 361
1030 2039 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar –ESTADO; 12 361 1019 2042
Manutenção de Outros Programas Básicos do FNDE; 12 368 1022 2074 Cofinanciamento dos
Programas do FNDE; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.36 99
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cordialmente,


Secretaria de Finança

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.606.114/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2014
NOME EMPRESARIAL TIM AUTO CENTER CAR LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIM AUTO CENTER CAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO LOT JUVENCIO CRUZ	NUMERO 168	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 20	
CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICIPIO CONCEICAO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUELITON.TIMAUTOELETRICO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8667-2497	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025** às **15:34:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25800674350		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SUELITON LOPES TERTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOÃO VIEIRA TERTO		(mãe) IRACEMA LOPES TERTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/06/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 543870662	Órgão emissor SSP	UF SP	CPF (número) 083.650.644-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA AFONSO BEZERRA LEITE				NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP 58978-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005062 - Santa Inês	
MUNICÍPIO Santa Inês			UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL SUELITON LOPES TERTO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) LOTEAMENTO JUVÊNCIO CRUZ				NÚMERO 10
COMPLEMENTO QUADRA 6; LOTE 20;	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	CEP 58970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004919 - Conceição	
MUNICÍPIO Conceição	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) valloes@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520003 Atividade Secundária 4520001, 4530703, 4530704, 5229002	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/07/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.606.114/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 31/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sueliton Lopes Terto</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB2190002360644		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 11:36 SOB Nº 20190055588.
PROTOCOLO: 190055588 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900634697. NIRE: 25800674350.
SUELITON LOPES TERTO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/02/2019
www.redesim.pb.gov.br

Av. Solon de Lucena, 00 - Centro - CEP: 50970-000 - Conceição-PB.
Fone/Fax (83) 3453-2274 - ntcchreg12@gmail.com



Reconhecido, por semelhança, a(s) Firma(s) de.....
SUELITON LOPES TERTO.....
.....

Em test.da verdade, Conceicao-PB 01/02/2019 09:32:47
Kalina Ligia Ferreira Leite - ESCRIVENTE
[2019-000360]EMOL:R\$ 49,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 1,98
SELO DIGITAL: A1A12529-VMMI
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Kalina Ligia Ferreira Leite
Kalina Ligia Ferreira Leite
Escrivente Encarregada

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã
ALEXANDRE BRAGA PEGADO - Tabelião Substituto
KALINA LIGIA FERREIRA LEITE - Escrivente Encarregada
Conceição - Paraíba



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2019 11:36 SOB Nº 20190055588.
PROTOCOLO: 190055588 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900634697. NIRE: 25800674350.
SUELITON LOPES TERTO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/02/2019
www.redesim.pb.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.606.114/0001-97

Razão Social: TIM AUTO CENTER CAR LTDA

Nome Fantasia: TIM AUTO CENTER CAR

Certidão emitida às 08:40 de 29/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **gSaM.LvPp**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



DETRAN- PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00420641335

PLACA

OFC7G48

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2012

NÚMERO DO CRV

244169647491



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

93926685606

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/CITYCLASS 70C16

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

OFC7648/MG

CHASSI

93ZL68B01C8432399

COR PREDOMINANTE

AMARELA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por CDT (758eF567) em 23/10/2024 às 13:41:32.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

155CV/****

PESO BRUTO TOTAL

7.0

MOTOR

F1CE0481N*7124870*

CMT

9.5

EIXOS

2

LOTAÇÃO

29P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

SUELITON LOPES TERTO

CPF / CNPJ

083.650.644-80

LOCAL

CONCEICAO PB

DATA

17/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAIBA
NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME SUELTON LOPES TERTO

FILIAÇÃO
JOÃO VIEIRA TERTO
IRACEMA LOPES TERTO

DATA DE NASCIMENTO 25/06/1988
NATURALIDADE CONCEIÇÃO-PB
FATOR RH O-
OBSERVAÇÃO *****

ÓRGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB

ASSINATURA DO TITULAR
Suelton Lopes Terto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 083.650.644-80 DNI *****
REGISTRO GERAL 3.271.583 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2023
REGISTRO CIVIL
CERT. MSC. Nº17048 - LIV. A/17 - FLS. 12V - CARTORIO CONCEIÇÃO-PB

T. ELEITOR 035860251210 CTPS ***** SÉRIE UF *****
NIS/PIS/PASEP ***** IDENTIDADE PROFISSIONAL *****
CERT. MILITAR *****
CNIH 04255351422 CNS 705203430344879

ASSINATURA DO DIRETOR NUCC - PB
Alcides Vieira Machado
Chefe do Núcleo de Ident.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

P-210

POLEGAR DIREITO





CERTIDÃO

CÓDIGO: **003F.D3E6.B1D6.448F**

Emitida no dia 29/01/2025 às 08:33:16

Nome Empresarial:

TIM AUTO CENTER CAR LTDA

Endereço:

JUVENCIO CRUZ

Bairro:

**NOSSA SENHORA DE
FATIMA**

Município:

CONCEICAO

Número:

168

Complemento:

QUADRA06 LOTE 20

CEP:

58970-000

Inscr. Estadual:

16.236.013-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

20.606.114/0001-97

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TIM AUTO CENTER CAR LTDA
CNPJ: 20.606.114/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:48 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **23FB.AD05.D3C6.86BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.606.114/0001-97
Razão Social: SUELITON LOPES TERTO
Endereço: LOT JUVENCIO CRUZ / N S DE FATIMA / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012510105347642689

Informação obtida em 29/01/2025 08:36:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Conceição
Secretaria de Finanças
Diretoria de Tributos e Receitas Municipais



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

75/2025

DATA DA EMISSÃO

29/01/2025

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAABCDF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 20.606.114/0001-97	Nome/Razão Social SUELITON LOPES TERTO		
Logradouro LOTEAMENTO JUVENCIO CRUZ			Número 168
Complemento QUADRA06 LOTE 20		Bairro / Cidade NOSSA SENHORA DE FATIMA- CONCEICAO-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIM AUTO CENTER CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.606.114/0001-97

Certidão nº: 5253960/2025

Expedição: 29/01/2025, às 08:36:17

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIM AUTO CENTER CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.606.114/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.606.114/0001-97
TIM AUTO CENTER CAR LTDA

SUELITON LOPES TERTO, Brasileiro, Solteiro, nascido em 25/06/1988, Empresário, número do documento 083.650.644-80, residente e domiciliado no(a): RUA AFONSO BEZERRA LEITE S/N, CENTRO, Santa Inês - PB, CEP 58978-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **TIM AUTO CENTER CAR LTDA**, sediada na LOTEAMENTO JUVENCIO CRUZ, nº 168, QUADRA06 LOTE 20, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP: 58970-000, Conceição - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 20.606.114/0001-97 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA EM VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

E exercerá as seguintes atividades:

- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Conceição - PB, 17 de Fevereiro de 2025


SUELITON LOPES TERTO
Sócio Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862, registrado em 12/09/2005, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025 14:22 SOB Nº 20251440869.
PROTOCOLO: 251440869 DE 19/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503062058. CNPJ DA SEDE: 20606114000197.
NIRE: 25201264227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2025.
TIM AUTO CENTER CAR LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Diamante/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 02 de janeiro de 2025, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
- II. PREGOEIRO: EVERTON CARLOS DA SILVA
- III. PREGOEIRO SUBSTITUTO: FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
- IV. EQUIPE DE APOIO: a) DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR
b) MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a

presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

- I. **Art. 3º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente na modalidade de dispensa eletrônica, nos moldes do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

- Art. 4º.** DESIGNAR, FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2025.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2025 às 23:01:44 foi protocolizado o documento sob o N° 34764/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jeanio Pereira Franco.

Número do Contrato: 000000342025

Data da Publicação: 10/02/2025

Data da Assinatura: 06/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 24.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, a diesel, emplacado, revisado, bom estado de uso e conservação, com no mínimo 13 anos de uso e com capacidade de no máximo 22 passageiros, para ficar à disposição da secretaria municipal de educação, para transportar os alunos dos sítios: engenho velho, cafundó, riacho do meio, patuscada e comunidade quilombola barra de OITÍS até a escola Ecit Adilina De Sousa Diniz Na Diamante-PB, no período de segunda a sexta com despesa de combustível, motorista, manutenção preventiva e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): Sueliton Lopes Terto

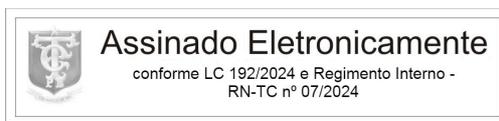
Contratado (CNPJ): 20.606.114/0001-97

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 10

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7a0ecc58975173fa940da4bb6c754e9e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	769022f03a5f83cb27eb7e50ca27ed74
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0f6a32d4d98852d2ea8b64603a0c72c3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e6848fa8007fc792c489e10862f3dfbc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Designação do gestor do contrato	Sim	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88

João Pessoa, 20 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

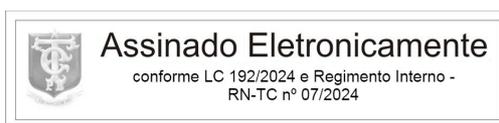
**Documento:** 34763/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2025 às 23:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 34764/25 ao Documento 34763/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 34763/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	16 - 22	e6848fa8007fc792c489e10862f3dfbc
Designação da fiscalização técnica do contrato	23	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Comprovante de publicidade	24	7a0ecc58975173fa940da4bb6c754e9e
Designação do gestor do contrato	25	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	0f6a32d4d98852d2ea8b64603a0c72c3
Comprovantes de regularidade da contratada	27 - 41	769022f03a5f83cb27eb7e50ca27ed74
Designação do fiscal administrativo do contrato	42	8dc7e2c593e74c7e42df9cc4d12dad88
RECIBO PROTOCOLO	43 - 44	8c08a8a7c0d93dc8c1b46fc31ee3fbb9

João Pessoa, 20 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**